



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES**



LEI MUNICIPAL N° *1.824* DE *16* DE *agosto* DE 2016.

*Sancionado  
Em 16/08/2016*

*Reinaldo Medeiros Macedo  
Prefeito*

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 414.426,25 (quatrocentos e quatorze mil, quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos) Programa em vigor e dá outras correlatas providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 414.426,25 (quatrocentos e quatorze mil, quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos) para atender a seguinte despesa, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
07.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.122.	Administração Geral	
07.01.10.122.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.122.0028.2.160	Programa de Requalificação de UBS	
4.4.90.51.00.00.00.0036	Obras e Instalações	414.426,25

Art. 2º Para abertura do presente crédito adicional especial será utilizado como fonte de recurso, conforme documentos em anexo e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Excesso de arrecadação no valor de R\$ 442.380,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil, trezentos e oitenta reais) proveniente ao repasse do Ministério da Saúde-Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº da proposta 12014.954000/1140-06 e extrato bancário do Banco do Brasil conta corrente nº 20564-8 em anexo.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Mendes, *16* de *agosto* de 2016.

*Reinaldo Medeiros Macedo*  
REINALDO MEDEIROS MACEDO  
Prefeito